

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO SESC CIDADANIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto de arquitetura para execução de rampa de acesso do pátio de recreação para o Bloco Ensino Médio e Escola Sesc Idiomas, situado na unidade Sesc Cidadania.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a reabertura da unidade, após período de Pandemia ocasionado pela Covid-19, faz-se necessária a adequação da estrutura da edificação para o novo período letivo que se iniciará em 2021, uma vez que é necessário proporcionar acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme estabelecido na ABNT NBR 9050/2015, a qual visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Quadro objetivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO DO PÁTIO DA RECREAÇÃO PARA O BLOCO ENSINO MÉDIO E ESCOLA DE IDIOMAS, NA UNIDADE SESC CIDADANIA.	1	SVÇ

3.2. O projeto de arquitetura deverá apresentar todas as informações necessárias para a compreensão e execução dos elementos da edificação. Essas informações deverão ser expressas por meio de representações bidimensionais claras e precisas.

3.3. O projeto de arquitetura deverá ter caráter executivo, para que seja objetivo quanto à futura contratação de sua execução.

3.4. As especificações técnicas deverão ser detalhadas, de forma objetiva e precisa, com descrição das características dos materiais a serem utilizados, procedimentos de execução, e ainda o aspecto e desempenho final desejados bem como as recomendações necessárias quanto as técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

3.5. Deverá apresentar, em escala maior, todos os elementos arquitetônicos que não puderem ser suficientemente elucidados pelas representações gráficas descritas no projeto. Estes detalhes serão apresentados, também, por meio de plantas baixas, cortes e vistas, dotados de cotas, indicação de níveis, especificações de materiais e demais outras informações que se fizerem necessárias.

3.6. O projeto deverá contemplar a instalação de piso tátil, conforme normativas dos órgãos fiscalizadores.

3.7. O projeto deverá possuir a instalação de guarda corpo e corrimão nas duas alturas das escadas com sinalização tátil (braile), atendendo a NBR 9050/2015

3.8. Deverá ser apresentado memorial descritivo, contemplando os princípios que nortearam a concepção do projeto, juntamente com a referência bibliográfica.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa deverá apresentar as especificações técnicas, planilha de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro, cuja finalidade será estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua futura execução.

6.2. A planilha orçamentária sintética e analítica, bem como a composição do BDI, irá definir os custos de execução de obra. A planilha deverá discriminar composição de preços unitários de materiais e mão-de-obra, quantitativos e preços totais. A contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.

6.3. Para a elaboração de planilha orçamentária, deverá ser utilizada como referência a tabela de preços GOINFRA, cuja referência será aquela divulgada com data mais recente. Para composições cujo insumos forem advindos de pesquisa de mercado, deverá ser apresentada a pesquisa de mercado, bem como a composição de preço unitário considerada em questão;

6.4. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. Sesc Cidadania

Razão Social: Serviço Social do Comércio

Endereço: Avenida C-197 Quadra 498 Lotes 1/21 Jardim América

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Isento

Telefone: (62) 3250-8092

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.2. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.

a.1) No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;

c.1) No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

- d) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços deste Termo de Referência devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;

- e) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto deste Termo de Referência (reforma em edifício educacional)

- f) A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

b) Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

c) Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),

d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

- g) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.3. Declaração de Visita Técnica

- a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço, a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.
- 9.2.** Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da unidade Sesc Cidadania, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;
- 9.3.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Administração da unidade Sesc Cidadania, Sr. Wagner, pelo telefone (64) 3250-8092. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

10. DAS DILIGÊNCIAS

- 10.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1.** A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com normas de execução, instruções e demais documentos técnicos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos serviços.
- 11.1.2.** Quando houver a necessidade de realizar serviços na unidade, em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – requeridos para o desempenho de cada atividade referente à elaboração do projeto que deverá ser fornecidos pela empresa.
- 11.1.3.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

- 11.1.4.** Todas as despesas com mão de obra, ferramentas, taxas, impostos, alimentação, transportes, encargos sociais e/ou outras despesas gerais são de responsabilidade da empresa contratada.
- 11.1.5.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da contratante.
- 11.1.6.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc/Go.
- 11.1.7.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/Go de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratada, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 11.1.9.** Não utilizar o nome ou o logotipo do Sesc/Go em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 11.1.10.** Não se pronunciar em nome do Sesc a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma.
- 11.1.11.** A contratada será responsável pela aprovação do projeto nos órgãos locais e Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.
- 11.1.12.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pela contratante.
- 11.1.13.** A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 11.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 11.2.4.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências da unidade Sesc Jataí.
- 11.2.5.** Acompanhar o serviço e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.
- 11.2.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

- 13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.
- 13.2.** Apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 13.3.** Os valores unitários deverão ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento.
- 13.4.** A empresa deverá apresentar a composição do BDI.
- 13.5.** O preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas.
- 13.6.** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.
- 13.7.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 13.8.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 14.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
 - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.1.2.** Por inexecução total do objeto do contrato:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 14.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 14.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. SESC CIDADANIA

Fiscal: Karine Carneiro Fernandes Borges
Engenheira Civil/SAOS
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

Suplente: Wagner Lomazzi
Assessor Técnico
Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Civil
CREA – 15.248/D – GO

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.